



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 943/95

Municipaliza as Escolas Estaduais do TEJUCO, CHICO FRANCISCO e 1ª Série da ESCOLA ESTADUAL DA VENDINHA.

O Povo de Rio Pomba por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito em seu nome sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam municipalizadas as Escolas Estaduais do TEJUCO, CHICO FRANCISCO e 1ª SÉRIE DA ESCOLA ESTADUAL DA VENDINHA.


Art. 2º - As despesas com a presente Lei ocorrerão por conta de dotações do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

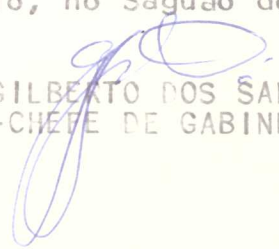
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RIO POMBA, 04 de maio de 1995;
228º da Fundação e 163º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- PREFEITO MUNICIPAL -


GILBERTO DOS SANTOS
- CHEFE DE GABINETE -

Publicada por afixação no quadro próprio, no Saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
- CHEFE DE GABINETE -